



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Mendes Varela		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Mendes Varela, na cidade de Luanda, em Angola.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04255118-8	PARECER Nº 0805/2004	APROVADO EM: 21.10.2004

I – RELATÓRIO

José Mendes Varela requer a este Conselho, mediante processo nº 04255118-8, a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos que fez na Escola Pré-Universitária de Luanda, da cidade de Luanda, em Angola, no período de 1989,1990 e 1991, onde cursou o 1º, o 2º e o 3º ano do curso de Ciências Biológicas. Os históricos escolares são expedidos na língua portuguesa, acompanhados de uma declaração da Direção Nacional do Ensino Geral do Ministério da Educação da República de Angola, visada pelo Consulado Brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da requerente tem fundamento na Resolução nº 364/2000, deste Conselho, fundamentada na Lei nº 9.394/96 – LDB, art. 23, § 1º.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, os estudos realizados por José Mendes Varela, na Escola Pré-Universitária de Luanda, em Angola, e correspondentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira, podendo o aluno prosseguir estudos no nível superior, mediante processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0805/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2004.

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0805/2004
SPU	Nº	04255118-8
APROVADO EM:		21.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC